

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRILA

Lei nº 056 de 23 de agosto de 1993.

REVOGADA
PELA LEI Nº

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
A ISENTAR IPTU DO Sr. ARI
ANTONIO FERRAZZO.

Luiz César Maggi Bassani, Prefeito Municipal de Xangrilá, no uso das suas atribuições que o cargo lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a isentar do (IPTU) Imposto Predial Territorial Urbano. o Sr. Ari Antônio Ferrazzo.

Art. 2º- Esta isenção refere-se ao imóvel 387.0077.020.000 e beneficia exclusivamente o ano de 1993.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

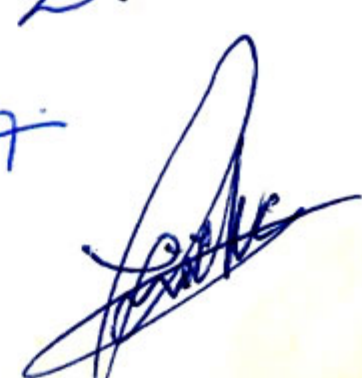
Gabinete do Prefeito Municipal em 23 de agosto de 1993.


LUIZ CEZAR MAGGI BASSANI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

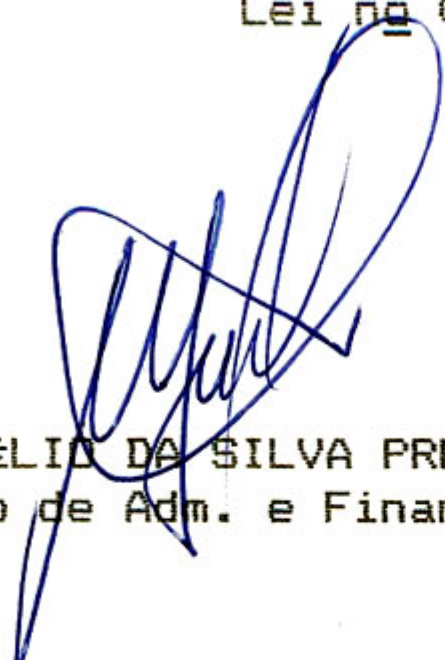




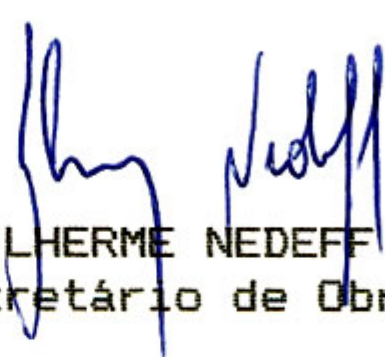


PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRILA

Lei nº 056/93



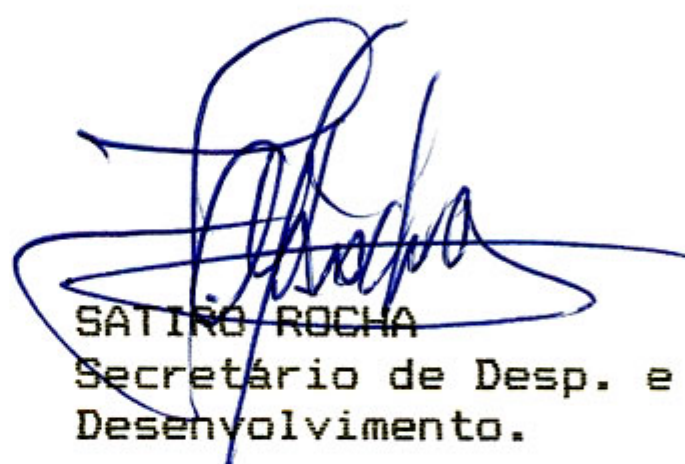
MARCO AURÉLIO DA SILVA PRESTES
Secretário de Adm. e Finanças



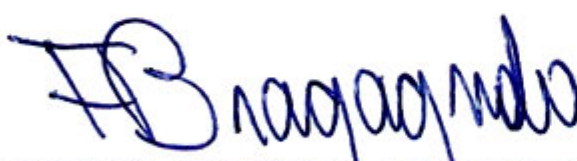
GUILHERME NEDEFF
Secretário de Obras



LUIZ FERNANDO ZIMMER
Secretário do Bem Estar Social



SATIRO ROCHA
Secretário de Desp. e Tur. e
Desenvolvimento.



FABRICIO CRIPPA BRAGAGNOLO
Secretário da Saúde



CLAIR EMERIM BASSANI
Secretária da Educ. e Cultura



DAVENIR TRESPACH
Secretário do Meio Amb.
Parques e Jardins.